

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL № 006-2021

VALIDADE: 23/04/2022 PROTOCOLO: 21.011/2021

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇAO DO AUTORIZADO				
Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:		CPF/CNPJ:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		CNPJ N° 95.422.986/0001-02		
ENDEREÇO (LOGRADOURO):				
Rua Jacarandá, 300				
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:	CEP
Centro	Fazenda Rio Grande		PR	83.832-901
02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO				
EMPREENDIMENTO:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE				
TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:				
Obra de Pavimentação Urbana/Terraplanagem				
ENDEREÇO:		BAIRRO:		
Rua Matinhos		Estados		
MUNICÍPIO:		CEP:		
Fazenda Rio Grande		83820-000		
CORPO HÍDRICO DO ENTORNO:		BACIA HIDROGRÁFICA:		
*******		lguaçu		
DESTINO DO ESCOTO SANITÁDIO:		DECTINO DO FELLIENTE FINIAL		

03 - REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: 21.011/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande

ASSUNTO: RLA para Autorização Ambiental para Pavimentação Urbana/Terraplanagem.

PARECER:

Em atendimento ao processo administrativo sob n° 21.011/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, apresenta-se o parecer, quanto a solicitação de autorização ambiental para obras de pavimentação da Rua Matinhos, referente ao contrato nr. 03/2021 – TP 13/2020, com pavimentação de 313,21 metros. Trata-se obra para terraplanagem em rua consolidada em loteamentos devidamente constituídos em perímetro urbano, para a obra de pavimentação a atividade de terraplanagem se faz necessário para regularização da referida rua, bem como remover material inadequado e melhorar os sistemas de drenagem, galerias e vias para pedestres. A pavimentação não causará danos, tendo em vista a existência de espaço físico da rua, desta forma sendo passível de terraplanagem. Em conformidade com os itens 4.1 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA nº 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas.

Volume total de corte: 306,40 m³ - Volume total de aterro: 365,40 m³

CONDICIONANTES:

- 1 Deverá ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
- Minimizar a emissão de ruídos e poeiras;
- Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna);
- -Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incomodo a vizinhanca:
- Adotar medidas de segurança técnica e operacional.
- Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional.
- 2 Proteger integralmente as Áreas de Preservação Permanente APP, no ato da referida atividade (se houver);
- 3 A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente na área definida no projeto;
- 4 A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento;
- 5 A importação de material deverá ser de local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAT Instituto Água e Terra;
- 6 Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;
- 7 Esta autorização NÃO contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão ambiental competente;

condições ambientais, conforme o Decreto estadual N° 857/79 – Artigo 7°, parágrafo 2°; 9 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sansões previstas na Lei n° 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08; 10 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização.
regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08;
10 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização.
Publicado no Diário Oficial Eletrônico N°105/2021 - Data: de 20 de maio de 2021.
LOCAL E DATA: Egyanda Pio Grando 23 do Abril do 2021
Fazenda Rio Grande, 23 de Abril de 2021 O proprietário requerente acima qualificado não consta como devedor no cadastro de autuações ambientais.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande — Avenida Venezuela, nº 247 - Eucaliptos - CEP: 83823-008 - Fone: (41)3627-8522